



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 29 de Setembro de 2014 • Ano II • Nº 114

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Ata de Registro de Preços ARP 010/2014 Pregão Presencial Nº 010/2014.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atas



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2014, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do seu Prefeito o Sr. Marcius Beltrão Siqueira, neste ato representada pela Sr. Jose Andre dos Santos Silva, devidamente autorizado (a) pelo Decreto de Delegação de Competência, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa M.B. DOS SANTOS & CIA LTDA ME pelo seu representante legal, Marcela Bezerra dos Santos, com sede no Povoado Conrado S/, Zona Rural Penedo AL, inscritas no CNPJ sob onúmero 11.707.780/0001-20, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0129-062/2014 e homologada, referente ao Pregão nº 010/2014 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 290/10, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições

1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS COMPETENCIAS

- 1.1. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participou dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços, a saber:
 - 1.1.1. Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social- SEMTHAS
- 1.2. Compete aos Órgãos Participantes:
 - 1.2.1. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 1.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 2.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAIS, COLCHÕES E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES**, classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e transcritas no **Anexo Único** desta Ata.
- 3.2. Este Instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 3.3. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados acima, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Penedo, através das Secretarias Municipais.

4. DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

5. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Sra. Aline Raposo dos Santos, designada pelo Decreto nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, no seu aspecto operacional e legal.

6. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 6.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata no anexo único desta Ata, com os dados transcritos da proposta de preço.

7. DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 7.1. Executar o objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 8.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento/execução, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.
- 8.2. O fornecimento/execução dos bens/serviços registrados neste Instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, firmado com o Município, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações, o endereço e demais especificações pertinentes:
 - 8.2.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.
 - 8.2.2. O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser assinado pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.
- 8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 8.4. As comunicações da administração com o detentor da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada através de uma ou mais meios de comunicação hábil, tais como: e-mail cadastrado, na ausência, será extraído dos documentos ou propostas de preços apresentadas; e/ou fax, e/ou pelo correio.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. Executar o fornecimento e a prestação de serviços do objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.2. Comunicar antecipadamente a data do início do(a) fornecimento/execução, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;
- 9.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 9.5. Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.6. Responsabilizar-se pela falta do produto/serviço, cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

- 9.9. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.10. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Município, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, como também os que tiverem problemas de ordem técnica durante sua utilização, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 9.11. Arcar com as despesas para a entrega dos produtos nos locais indicados.
- 9.12. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- 9.13. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 9.14. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- 9.15. Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 9.16. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital que deu origem a este Termo;
- 10.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no(a) fornecimento/execução do objeto.
- 10.3. Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O Município efetuará o pagamento mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, onde os pagamentos ocorrerão a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do contrato, constatando que o mesmo foi realizado a contento.
- 11.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se as condições previstas no item 11(onze), da Ata de Registro de Preços.
- 11.6. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços:
- 13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
- 13.3. Sem justificativa aceitável;
- 13.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1, 13.2 e 13.5, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 13.7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 13.7.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 14.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 14.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar ao PROPONENTE FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

15.1.2. **Multa** por atraso imotivado do(a) fornecimento do material/execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

15.1.2.1. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do(a) fornecimento do material/execução do serviço;

15.1.2.2. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do(a) fornecimento do material/execução do serviço.

15.1.2.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

15.1.3. **Suspensão Temporária** nos prazos abaixo definidos:

15.1.3.1. até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

15.1.3.2. até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração.

15.2. A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

15.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

15.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

15.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe e seus anexos;

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

19. DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penedo/AL.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penedo (AL), 26 de Setembro de 2014.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

Jose André dos Santos Silva
GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAULO FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR E CIA LTDA ME
PAULO FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

ANEXO ÚNICO DA ARP 010/2014

1. OBJETO:

- 1.1. AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAIS, COLCHÕES E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES.**

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** Aquisição de material de consumo (enxoval para gestante) para a concessão de benefício eventual auxílio natalidade na modalidade de kit enxoval para gestante que são atendidas pelo CRA'S Santos Antonio e Senhor do Bonfim, a aquisição de colchões se faz necessária tendo em vista a necessidade de oferecer uma mínima qualidade de vida para as famílias que se encontram no estado de vulnerabilidade social da nossa comunidade e os Utensílios para copa e cozinha para atender as necessidades de todos os programas e da sede desta secretaria.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 3.1.** Os produtos abaixo serão entregues na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social municipalidade, localizada na Av Getulio Vargas Centro, Penedo/Alagoas, cuja entrega será de Segunda à Sexta, no horário das 08:00h às 13:30h.
- 3.2.** A entrega do(s) produto(s) da presente licitação será mediante Contrato Administrativo ou ordem de fornecimento, conforme necessidade do órgão solicitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização, não existindo quantidade mínima de entrega.

4. DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1.** Obriga-se a contratada a:
- 4.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 4.1.2.** Trocar os produtos, que por ventura apresentam problemas de qualidades, avarias resultante de transportes, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.
- 4.1.3.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo.
- 4.1.4.** Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XII da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Indicar a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – **SEMTHAS**, como Gestor de Contrato responsável pela fiscalização do referido objeto.
- 5.2.** Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 5.3.** Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 5.4.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura,
- 5.5.** Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 5.6.** Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 5.7.** Recusar os materiais que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

5.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

LOTE I KITS ENXOVAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DO KIT	MARCA / MODELO	ESPECIE	QUANT	R\$ UNI	TOTAL
1.1	KIT ENXOVAL CONTENDO	1-BANHEIRA PARA RECÉM NASCIDO DE CORES VARIADAS (VERDE, AZUL, ROSA E BRANCO); BANHEIRA PLÁSTICA MED. 20 LT	ADOLETA				
		1-TOALHA DE BANHO TECIDO DE ALGODÃO CORES VARIADAS (VERDE, AZUL, ROSA, AMARELA E BRANCO); TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO TAM. ÚNICO	BERCINHO				
		1-CUEIRO DE TECIDO FLANELA: PARA BEBE FLANELA 100% ALGODÃO, MED.60X80 CM	DENGO				
		2-LENÇÓIS DE TECIDO PARA RÉCEM NASCIDO: 100% ALGODÃO, TRANSFER 80% ALG. E 20% POLIESTER	BERCINHO				
		2-CONJUNTO DE PAGÃO DE CORES VARIADAS (VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO, BRANCO) CAMISETA, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO GOLA REDONDA, TIPO PAGÃO, SEM BOTÃO EABERTA NA FRENTE, MATERIAL MALHA ALGODÃO	DENGO	KIT	1.000	215,00	215.000,00
		2- PACOTES DE FRALDA TECIDO DE ALGODÃO: TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, LARGURA 65X65 CM ABSORVENTE E ANTIALÉRGICO	DENGO				
		1-SABONETE INFANTIL EM BARRA: SABÃO BASE (GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%.	JOHNSONS				
		1-SABONETEIRA DE PLÁSTICO: SABONETEIRA INFANTIL COM TAMPA MED. 121X81X43 MM	LOLLY				



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

	1-COLÔNIA INFANTIL DE 100 ML FRAGÂNCIA LAVANDA: ÁGUA, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE ALQUIL BENZIL DIMETIL AMÔNIO, OCTOXINOL-9, MENTOL, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE (CI 15985) E CORANTE (CI 17200).	JOHNSONS				
	1-CONJUNTO CONTENDO ESCOVA DE CABELO E PENTE DE PLÁSTICO: FEITOS DE MATERIAL DE MPS COM CUIDADO EXTRA, MONPOISONOUS E INSIPIDO.	MURANO				
	1-LENÇOS UMIDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO: TELA NÃO TECIDA (SPUNLACE), AQUA, PHENOXYETHANOL, SODIUM BENZOATE, COCO-GLUCOSIDE / GLYCERYL OLEATE, LAURYL GLUCOSIDE / POLYGLYCERYL-2 DIPOLYHYDROXYSTEARATE, GLYCERYL POLYACRYLATE CARBOMER, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM HYDROXIDE, P-ANISIC ACID.	JOHNSONS				
	1-BOLSA MATERNIDADE PARA GESTANTE(TAMANHO GRANDE) MATERIAL SINTÉTICO MALEÁVEL E IMPERMEÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA.	BEBY				

VALOR DO LOTE I 215.000,00

LOTE II – UTENSÍLIOS PARA COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUAN T	MARCA / MODELO	R\$ UNI	TOTAL
2.1	CONJUNTO DE PRATOS: COM 20 PEÇAS, VIDRO DURALEX, COR TRANSPARENTE	CONJ	2	SANTA MARIA	72,00	144,00
2.2	GARRAFA, TERMICA, MODELO PRESSAO, COM ALCA E TAMP A CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	13	ALADIM	20,00	260,00
2.3	BANDEJA, EM ACO INOXIDAV EL, RETANGULAR LISA, DIMENSOES 49 X 35 CM ALTURA, 2,5 CM ESPESSURA 0,8 MM.	UND	13	BRINOX	25,00	325,00
2.4	CONJUNTO DE TALHERES: EM 100% AÇO INOX COM 24 PECAS: 6 COLHERES, 6 GARFOS, 6 FACAS E 6 COLHERES PARA CAFÉ NA COR BRANCA	CONJ	2	SUBLIPAR	30,00	60,00
2.5	CONJUNTO DE 5 PANE LAS: DE ALUMINIO POLIDO, COM ALCA, CAPACIDADE 02 LITROS	CONJ	2	PENEDO	216,00	432,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

2.6	CHALEIRA DE ALUMNIO GRANDE: EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, N. 22, CABO REVESTIDO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 5 LITROS DIÂMETRO 35,2CM ALTURA 15,1CM TOLERÂNCIS +/-10%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	2	HOTEL	28,00	56,00
2.7	CHALEIRA DE ALUMNIO MÉDIA: EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, CABO REVESTIDO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 3 LITROS DIÂMETRO 19 CM ALTURA 12 CM TOLERÂNCIS 5/10%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	4	HOTEL	29,00	116,00
2.8	CORTADOR DE LEGUMES COM PÉ: CORTADOR PARA CORTA E PICA E LEGUMES E FRUTAS, COM TRIPÉ, TAMANHO MÉDIO, ALTURA 54 CM, LARGURA 38 CM E ESPESSURA 23CM CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO; FACAS E AÇO MACIÇO DUAS MOLAS OPÇÕES DE MACHO E FACAS DE 8MM/10MM/12MM; PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ).	UND	1	COLOMBO	129,00	129,00
2.9	ESCORREDOR DE ALUMINIO: TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMINIO; TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 20 LITROS, FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2 MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5E10%).	UND	1	FORTELEZ A	85,00	85,00
2.10	ESCORREDOR DE ALUMINIO: TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMINIO; TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 9,25 KG EM ALUMINO POLIDO FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2 MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%).	UND	1	FORTELEZ A	50,00	50,00
2.11	ASSADEIRA GRANDE: INDUSTRIAL, EM ALUMINIO, RETANGULAR, COM ALCA, DIMENSOES DE 60 X 40 X 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE TOLERÂNCIA +/-10%.	UND	2	MASTER	120,00	240,00
2.12	ASSADEIRA MÉDIA: INDUSTRIAL, EM ALUMINIO, RETANGULAR, COM ALCA, DIMENSOES DE ESPESSURA 2,5 MM 50 X 38 X 7 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE TOLERÂNCIA +/-10%.	UND	2	MASTER	95,00	190,00
2.13	ASSADEIRA PEQUENA: INDUSTRIAL, EM ALUMINIO, RETANGULAR, COM ALCA, DIMENSOES DE ESPESSURA 2,5 MM 41 X 29 X 5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE TOLERÂNCIA +/-10%.	UND	2	MASTER	90,00	180,00
2.14	BACIA PLÁSTICA GRANDE: BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 27 LITROS COM ALTURA 200 MM, DIAMETRO 420 CM, ESPESSURA 1,3	UND	2	PLASVALE	19,00	38,00
2.15	BACIA PLÁSTICA MÉDIA: BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 17 LITROS COM ALTURA 150 MM, DIAMETRO 380 CM, ESPESSURA 1,2	UND	2	PLASVALE	13,00	26,00
2.16	BACIA PLÁSTICA PEQUENA: BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 8 LITROS COM ALTURA 200 MM, DIAMETRO 100 CM, ESPESSURA 1,1.	UND	2	PLASVALE	10,00	20,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

2.17	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES: KIT COMPOSTA POR 9 (NOVE) FACAS EM INOX PARA CORTES EM TAMANHO VARIADOS SENDO: 3 (TRÊS) FACAS PARA CORTE DE CARNES, COM FIO LISO. 3 (TRÊS) FACAS PARA CORTE DE LEGUMES, COM FIO LISO. 3 (TRÊS) FACAS PARA CORTE DE PÃES, COM FIO SERILHADO. DIMENÇÕES: UTENCILIO FACA DE CARNE: LÂMINA 6, ESPESSURA 3,0MM, COMPRIMENTO 27,5CM, LÂMINA 7, ESPESSURA 3,0MM, COMPRIMENTO 29CM, LÂMINA 10 ESPESSURA 3,0MM, COMPRIMENTO 33CM. FACA DE LEGUMES: LÂMINA 3, ESPESSURA 2,5MM COMPRIMENTO 19CM. LÂMINA 4, ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO 21CM, LÂMINA 5, ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO 25CM. FACA DE PÃO: LÂMINA 5, ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO 21CM.	KIT	1	EURO HOME	160,00	160,00
2.18	SUPORTE PARA BOTIJÃO: EM PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE BOTIJOES DE GÁS GLP 13 LIQUIDO CAPACIDADE 01 BUTIJÃO	UND	1	MARIPLAST	29,00	29,00
2.19	CUSCUZEIRO; PANELA PARA FAZER CUSCUZ DE FORMA RÁPIDA E QUE SEJA FABRICADA COM MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100% PURO DE QUALIDADE MÁXIMA. QUE SEJA PRÁTICA PARA USAR NO DIA-A-DIA, QUE POSSUI CABOS ANTITÉRMICOS QUE DÃO MAIS SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO DA PEÇA. CABO EM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; MEDIDAS: MEDIDAS (AXD)CM: 22X30 Nº 30. ITENS INCLUSOS: 01 CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO, 01 TAMPAS EM ALUMÍNIO, 01 BASE PARA CUSCUZ FURADA EM ALUMÍNIO	UND	20	EURO HOME	49,00	980,00
2.20	PANELA DE PRESSÃO: INTEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABOS E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO QUE POSUAVÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA QUE TENHA ESTRUTURA MAIS ESPESSA E QUE POSSUI DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SENDO UMA METÁLICA E OUTRA DE SILICONE QUE POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA QUE POSSUI UM EXCLUSIVO ALIVIADOR DE PRESSÃO QUE POSSUI SELO DO INMETRO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	20	PANELUX	135,00	2.700,00
2.21	FRIGIDEIRA: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO DE 23 CM, ANTIADERENTE QUE POSSUI REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, PERMITINDO COM QUE OS ALIMENTOS NÃO GRUDEM, PROPORCIONANDO FACILIDADE NA HORA DA LIMPEZA. POSSUA COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME. QUE TENHA CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O PRODUTO. QUE POSSA SER UTILIZADA NO FOGÃO A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO. MEDIDAS: APROXIMADAS: 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 5 CM DE PROFUNDIDADE, 18,5 CM DE COMPRIMENTO DO CABO, 47 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ITENS INCLUSOS: 1- FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE; CABO - EM BAQUELITE ANTITÉRMICO	UND	20	PANELUX	14,00	280,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

2.22	PANELA, INDUSTRIAL, TIPO CACAROLA, EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 74 LITROS, DIAMETRO MINIMO DE 60 CM, COM DUAS ALCAS LATERAIS EM ALUMINIO E TAMPA.	UND	20	HOTEL	300,00	6.000,00
VALOR DO LOTE II						12.500,00
LOTE III COLCHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT	MARCA /MODELO	R\$ UNI	TOTAL
3.1	COLCHÃO SOLTEIRO D20 1,38 X 1,88 X 0,12 COLCHÃO DE ESPUMA 100% POLIURETANO D20 DE TECIDO COMPOSTO DE 51 51% VISCOSE E 49% POLIESTER COM FAIXA LATERAL BOSDADA EM MANTA DE ESPUMA D20 TAMPO EM TNT LISO COM TRATAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO QUE IMPEDE A FORMAÇÃO DE COLONIZAÇÃO DE ÁCAROS E BACTÉRIAS INDICADO PARA CAMA COMUM PESO SUPODO 140 KG	UNID	150	SONO BOM	683,00	102.450,00
3.2	COLCHÃO SOLTEIRO D20 0,78 X 1,88 X 0,12 COLCHÃO DE ESPUMA 100% POLIURETANO D20 DE TECIDO COMPOSTO DE 51 51% VISCOSE E 49% POLIESTER COM FAIXA LATERAL BOSDADA EM MANTA DE ESPUMA D20 TAMPO EM TNT LISO COM TRATAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO QUE IMPEDE A FORMAÇÃO DE COLONIZAÇÃO DE ÁCAROS E BACTÉRIAS INDICADO PARA CAMA COMUM PESO SUPODO 60 KG	UNID	150	SONO BOM	217,00	32.550,00
VALOR DO LOTE III						135.000,00

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento deverá acontecer com prazo máximo de 30 dias após a entrega dos produtos e faturamento das Notas Fiscais.